



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 920, DE 2025**

**(Do Sr. Amom Mandel)**

Criação de Incentivos para Empresas Aplicarem Cotas Femininas no Mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;  
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER;  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2025**  
(Do Sr. AMOM MANDEL)

*Criação de Incentivos para Empresas Aplicarem Cotas Femininas no Mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).*

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído um programa de **incentivo fiscal e financeiro** para empresas do setor de **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** que implementarem **cotas femininas** em seus quadros de funcionários.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se:

I - tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): o setor que engloba a indústria de software, hardware, serviços digitais, telecomunicações e outras tecnologias relacionadas à informática e comunicação.

II - cotas femininas: a exigência de pelo menos 30% de mulheres no quadro de colaboradores nas áreas de desenvolvimento tecnológico, pesquisa e inovação, no setor de TIC.

**Art. 3º** As empresas do setor de TIC que implementarem cotas femininas em seus quadros de funcionários terão direito aos seguintes incentivos:

I - isenção parcial de impostos federais sobre a folha de pagamento dos cargos ocupados por mulheres no setor de TIC, conforme a legislação vigente;

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)





II - desconto na contribuição previdenciária patronal para as vagas ocupadas por mulheres, até o limite de 30% dos cargos de tecnologia da informação e comunicação na empresa;

III - adoção de benefícios exclusivos para a contratação e retenção de mulheres no setor, tais como capacitação profissional e programas de mentoria voltados para a inclusão da mulher nas áreas de TIC.

**Art. 4º** O Plano de Inclusão Feminina no setor de TIC deverá ser elaborado pelas empresas e submetido ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) para validação, com a inclusão de ações de:

I - promoção da formação de mulheres em todas as idades, com programas educacionais, cursos técnicos e universitários voltados para a área de TIC, com incentivo a bolsas de estudo para mulheres em situação de vulnerabilidade social;

II - ambiente de trabalho livre de assédio, com a implementação de protocolos claros de conduta e medidas de combate ao machismo estrutural dentro das empresas;

III - desenvolvimento de um plano de carreira e liderança feminina no setor de TIC, com incentivos à ascensão de mulheres em cargos de gestão e direção.

**Art. 5º** As empresas deverão submeter, anualmente, um relatório de implementação de cotas femininas ao MCTI, detalhando a quantidade de mulheres empregadas, os cargos ocupados e as ações de capacitação promovidas.

**Art. 6º** O não cumprimento das condições previstas nesta Lei, após avaliação e advertência pelo MCTI, poderá resultar na perda dos incentivos fiscais e no bloqueio de novos benefícios por um período determinado.

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)





**Art. 7º** O MCTI será responsável por regulamentar e fiscalizar a implementação desta Lei, incluindo os critérios para concessão dos incentivos e a forma de acompanhamento e avaliação do impacto das cotas femininas no mercado de TIC.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) está entre os mais dinâmicos e de maior crescimento no Brasil e no mundo, sendo essencial para o desenvolvimento de diversas áreas da economia, desde a indústria até a saúde e a educação. Contudo, a participação feminina neste campo ainda é muito inferior ao que seria esperado considerando a representação de mulheres na população brasileira. De acordo com dados do “Relatório de Diversidade de Gênero no Setor de TIC” da Brasscom, apenas 39% dos trabalhadores do setor de TIC são mulheres, enquanto em outras áreas do mercado de trabalho, essa porcentagem é de 44%, tendo em vista que representam a maior parte da população brasileira e do estado do Amazonas (50,1%). Esse cenário se reflete em um ambiente machista e excludente, que desencoraja muitas mulheres a ingressar e prosperar neste setor promissor.

Além disso, a deficiência de profissionais qualificados na área de TIC, especialmente no Brasil, exige um esforço contínuo para aumentar o número de pessoas capacitadas. A carência de profissionais no setor de tecnologia, com a crescente demanda por inovações digitais e soluções tecnológicas, só aumenta a necessidade de diversificação da força de trabalho. A inclusão de mulheres neste campo é uma oportunidade estratégica para expansão e inovação, pois a

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)





diversidade tem demonstrado ser um motor importante para a criatividade e solução de problemas complexos nas empresas. Empresas que promovem diversidade de gênero têm mais chances de desenvolver soluções mais inclusivas e inovadoras, além de melhorar o clima organizacional e aumentar a retenção de talentos.

Entretanto, apesar da crescente conscientização sobre a importância da inclusão, a desigualdade de gênero ainda é uma realidade no setor. Estudos revelam que a baixa participação feminina no setor de TIC é, em parte, resultado de estigmas de gênero, preconceitos e uma cultura de ambientes predominantemente masculinos, que acabam por desencorajar meninas e mulheres a seguir carreiras nesse campo. A falta de incentivo desde a educação básica, a presença escassa de modelos femininos na área e a falta de uma estrutura inclusiva nas empresas contribuem para essa exclusão.

Além disso, é importante destacar que a ausência de mulheres nas áreas técnicas de TIC impede que as soluções criadas pelo setor reflitam a diversidade da sociedade como um todo. A representação de mulheres nas decisões e na criação de soluções tecnológicas é fundamental para garantir que a tecnologia seja acessível e justa para todas as pessoas. Isso, por sua vez, melhora a qualidade das soluções desenvolvidas, tornando-as mais aplicáveis e efetivas para uma população diversa.

A criação de um programa de incentivos, por meio de cotas femininas, é uma resposta direta e eficaz a essa problemática, pois vai permitir que as empresas adotem medidas concretas para promover a inclusão das mulheres nas áreas de TIC, de maneira estruturada e com o respaldo do governo. Ao estabelecer a obrigação de cotas e oferecer incentivos fiscais e financeiros, as empresas serão mais propensas a recrutar e reter mulheres, criando um ciclo positivo de inclusão e desenvolvimento de novas tecnologias e soluções.

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)





A obrigatoriedade de cotas nas empresas do setor de TIC também é uma maneira de acelerar a transformação do ambiente corporativo e educacional. O programa de incentivo à contratação feminina será um estímulo para que mais mulheres se interessem por cursos de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM), áreas que tradicionalmente são dominadas por homens. Ao criar um caminho mais acessível e atrativo para mulheres nessas áreas, cria-se um futuro mais inclusivo e diverso, em que as mulheres terão as mesmas oportunidades de desenvolver e liderar projetos inovadores e de impacto no setor de TIC.

Investir em mulheres no setor de TIC não só é uma questão de equidade de gênero, mas também é uma estratégia inteligente do ponto de vista econômico e social. Ao aumentar a representação feminina no setor, o Brasil estará contribuindo para uma sociedade mais justa e próspera, onde todos têm as mesmas chances de alcançar seu potencial, independentemente de seu gênero.

Portanto, a criação deste projeto de lei visa superar as barreiras históricas que impedem a participação plena das mulheres no setor de TIC. A inclusão de mulheres no mercado de tecnologia é fundamental para promover diversidade, inovação e desenvolvimento econômico sustentável. Esta lei não só incentiva as empresas a contratar mulheres, mas também cria um ambiente favorável para que essas mulheres possam crescer profissionalmente, quebrando estigmas e contribuindo de forma significativa para o avanço tecnológico do país.

Ao garantir que as empresas de TIC se comprometam com as cotas femininas, o Brasil estará não apenas fortalecendo a economia digital, mas também se tornando um exemplo de inclusão e equidade de gênero para o resto do mundo.

Sala das Sessões, em            de            de 2025.  
Deputado AMOM MANDEL

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | [dep.amommandel@camara.leg.br](mailto:dep.amommandel@camara.leg.br)



**FIM DO DOCUMENTO**